



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.437 / 2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.031/2007.

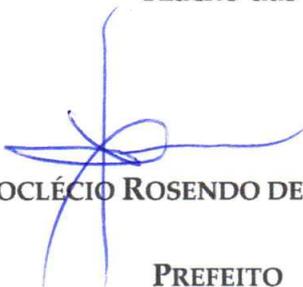
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.031/2007, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

“PARÁGRAFO ÚNICO. Os conselheiros serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.”.

**ART. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 16 de Novembro de 2023.

  
**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
**PREFEITO**